



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

# Lei nº 2.724, de 06 de Junho de 2013

*“Altera o art. 3º e 8º da Lei Municipal nº. 2.636 de 2012 que dispõe sobre o auxílio uniforme para a Guarda Municipal de Mariana/MG e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.636, de 29 de junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O auxílio uniforme será concedido no mês de março de cada ano, correspondente ao valor de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base do beneficiário”.*

**Art. 2º.** O artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.636 de 29 de junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O Guarda Municipal que, por conveniência administrativa e determinação do Secretário Municipal de Defesa Social, fundamentada em justificativa técnica exarada pelo (a) Coordenador (a) da Guarda Municipal, mudar de atividade administrativa ou operacional para atividade especializada, que necessite de uniforme especial previsto em Decreto, fará jus a novo auxílio uniforme”.*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 06 de junho de 2013

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal